



Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em uma parcela nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

**PORTARIA N. 210, DE 28 DE MAIO DE 2018**

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Ibarama/RS, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Ibarama/RS, no valor de R\$ 49.119,32 (quarenta e nove mil cento e dezenove reais e trinta e dois centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.001141/2017-23.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2018NE000023, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em uma parcela nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

**PORTARIA Nº 211, DE 28 DE MAIO DE 2018**

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Tapira/PR, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Tapira/PR, no valor de R\$ 257.267,00 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59204.002303/2016-99.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2016NE000155, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em uma parcela nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

**DESPACHO Nº 2/2018**

Processo Administrativo n. 59003.000047/2010-76 - INTERESSADOS: Demosa Dendê do Mosqueiro S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.077.259/0001-45 e o Ministério da Integração Nacional - Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP. ASSUNTO: Decisão em Processo Administrativo Apuratório, Pedido de Revisão Administrativa. DECISÃO: Conheço do pedido de Revisão Administrativa para julgá-lo improcedente, diante da ausência de fatos novos ou circunstâncias relevantes aptos a caracterizar a inadequação da decisão impugnada, nos termos do Parecer Jurídico 00139/2018/CONJUR-MI/CGU/AGU, de 30 de abril de 2018 (0866404).

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE  
Ministro

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**RETIFICAÇÃO**

Portaria nº 421, de 29 de dezembro de 2017-MI, publicada no DOU, de 19/01/2018, Seção 1, Edição Extra, página 16, onde se lê: (...), cujo objeto é a pavimentação da Rodovia Transcastanhal/PA - Trecho Castanhal/Agrovila Iracema, (...); leia-se: (...), cujo objeto é Pavimentação de Vias Urbanas.

**Ministério da Justiça**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 704, DE 28 DE MAIO DE 2018**

Regulamenta a estrutura regimental do Ministério da Justiça e detalha o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança, do Anexo II do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, do Ministério da Justiça.

O MINISTRO DE ESTADO DE JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e os arts. 8º e 9º do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, e o art. 9º, §4º ao §6º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Ficam detalhadas as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Justiça, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Parágrafo único. Os anexos de que trata o caput integrarão os regimentos internos das unidades, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 8º e art. 9º do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018.

Art. 2º Ficam relacionados, na forma do Anexo XII a esta Portaria, os cargos permutados entre o Grupo de Direção e Assessoramento Superiores -DAS e as Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE do Quadro Demonstrativo da Estrutura Regimental do Ministério da Justiça, em cumprimento ao disposto no art. 9º, §4º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 820, de 29 de setembro de 2017; e

II - a Portaria nº 220, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENIR BRITO PEREIRA

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
ASSESSOR ESPECIAL

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO	NE/DAS/ FCPE/FG
	4	Assessor Especial	DAS 102.5

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO	NE/DAS/ FCPE/FG
ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.5
Coordenação de Controle e Gestão de Risco	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Controle, Transparência e Integridade	1	Coordenador	DAS 101.3

## ANEXO III

## CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS E PARLAMENTARES

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO	NE/DAS/ FCPE/FG
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS E PARLAMENTARES	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Assuntos Federativos e Parlamentares	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Análise e Acompanhamento Legislativo	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Acompanhamento Legislativo	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço de Acompanhamento Parlamentar	1	Chefe	DAS 101.1

## ANEXO IV

## CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO GABINETE DO MINISTRO

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO	NE/DAS/ FCPE/FG
GABINETE DO MINISTRO	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.5
	1	Assessor	DAS 102.4
	1	Assessor	DAS 102.4
	1	Assessor	DAS 102.4
	1	Assessor	DAS 102.4
	1	Assessor	DAS 102.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão de Cerimonial	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço de Cerimonial	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação Administrativa e de Gestão Processual	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Apoio Administrativo e Patrimonial	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Gestão de Contratos	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Execução Orçamentária e Financeira	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Segurança Orgânica do Gabinete	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Documentação	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço de Publicação	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço de Revisão	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação de Participação Social e de Conselhos	1	Coordenador	DAS 101.3
Corregedoria-Geral	1	Corregedor	DAS 101.4
Assessoria Internacional	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Coordenação de Assuntos Internacionais	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Relações Internacionais	1	Chefe	DAS 101.2
Assessoria de Comunicação Social	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Serviço de Publicidade e Promoção	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço de Mídia Digital e Audiovisual	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço de Apoio Administrativo	1	Chefe	DAS 101.1
Ouvidoria-Geral	1	Ouvidor	DAS 101.4
Serviço de Transparência e Acesso à Informação	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço de Ouvidoria	1	Chefe	DAS 101.1
	11		FG-2
	7		FG-3

## ANEXO V

## CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA-EXECUTIVA

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO	NE/DAS/ FCPE/FG
SECRETARIA-EXECUTIVA	1	Secretário-Executivo	NE
	1	Secretário-Executivo Adjunto	DAS 101.6
	1	Assessor	DAS 102.4
	1	Assessor	FCPE 102.4
	1	Assessor	FCPE 102.4
	1	Assessor	FCPE 102.4
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
Coordenação de Documentação e Apoio Administrativo	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Análise Técnica	1	Coordenador	DAS 101.3
	5		FG-2
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual	1	Secretário-Executivo	DAS 101.4
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	Subsecretário	DAS 101.5
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação de Gabinete	1	Coordenador	FCPE 101.3



Divisão de Apoio Administrativo	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço de Apoio Administrativo	1	Chefe	DAS 101.1
	7		FG-3
Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Documentação e Informação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Núcleo Postal	1		FG-3
Serviço de Biblioteca	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Arquivo	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Protocolo	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação de Suprimento e Serviços Gerais	1	Coordenador	FCPE 101.3
Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação	1		FG-3
Divisão de Material e Patrimônio	1	Chefe	DAS 101.2
Núcleo de Almoxarifado	1		FG-3
Serviço de Patrimônio	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Serviços Gerais	1	Chefe	DAS 101.2
Núcleo de Segurança Interna	1		FG-3
Serviço de Transporte	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Núcleo de Diárias e Passagens	1		FG-3
Serviço de Apoio Administrativo	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação de Procedimentos Licitatórios	1	Coordenador	DAS 101.3
Serviço de Conformidade de Pesquisa de Preço	1	Chefe	DAS 101.1
Divisão de Licitações	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço de Contratações Diretas	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação de Contratos	1	Coordenador	DAS 101.3
Núcleo de Penalidades	1		FG-3
Divisão de Contratos	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço de Acompanhamento de Contratos	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira	1	Coordenador	DAS 101.3
Núcleo de Conformidade	1		FG-3
Serviço de Liquidação de Pagamento	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Execução Orçamentária e Financeira	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação de Gestão da Informação Funcional	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Cadastro e Benefícios	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Aposentadorias e Pensões	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação de Pagamento e Execução Orçamentária e Financeira de Pessoal	1	Coordenador	FCPE 101.3
Núcleo de Benefícios Sociais e Informações	1		FG-3
Setor de Reposição ao Erário e Reversão de Crédito de Folha Pessoal	1		FG-2
Serviço de Execução Orçamentária e Financeira de Pessoal	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Promoção à Saúde	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Serviço de Apoio Operacional e Administrativo	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Divisão de Serviços e Projetos	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço de Governança, Arquitetura Corporativa e Segurança da Informação	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Operações de Serviços de Tecnologia da Informação	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Sistemas	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço de Desenvolvimento de Sistemas, Dados e Soluções de Apoio à Decisão	1	Chefe	FCPE 101.1
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	Subsecretário	DAS 101.5
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Serviço de Apoio Técnico	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação de Contabilidade	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Análise e Acompanhamento Contábeis	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço de Apoio à Atividade Contábil	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão de Orçamento da Administração Indireta e Gestão da Informação	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Orçamento da Administração Direta	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço de Execução da Programação Orçamentária da Administração Direta	1	Chefe	FCPE 101.1
Divisão de Programação Financeira	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Orçamento de Pessoal	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Gestão das Emendas Parlamentares	1	Chefe	FCPE 101.2
	5		FG-2
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Gestão Estratégica	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Planejamento, Informação e Inovação Institucional	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Custos, Planejamento e Monitoramento	1	Chefe	DAS 101.2
	4		FG-3

## ANEXO VI

## CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CONSULTORIA JURÍDICA

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO	NE/DAS/ FCPE/FG
CONSULTORIA JURÍDICA	1	Consultor Jurídico	DAS 101.5
	1	Consultor Jurídico Adjunto	DAS 101.4
Coordenação Administrativa	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Apoio Administrativo	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação de Assuntos Disciplinares	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Contencioso Judicial	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Contencioso Judicial	1	Chefe	FCPE 101.2
	5		FG-3
Coordenação-Geral de Estudos e Elaboração Normativa	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Elaboração Normativa	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Assuntos Finalísticos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão de Assuntos Finalísticos	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Licitação e Contratos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Licitação e Contratos	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Licitação e Contratos	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Atos Administrativos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Estudos e Pareceres	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Análise de Projetos Legislativos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Análise Legislativa	1	Coordenador	FCPE 101.3

## ANEXO VII

## CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA COMISSÃO DE ANISTIA

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO	NE/DAS/ FCPE/FG
COMISSÃO DE ANISTIA	1	Diretor	DAS 101.5
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
Serviço de Informação	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Gestão Processual	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão de Gestão, Orçamento e Planejamento	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação de Julgamento e Finalização	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Informação Processual	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço de Apoio Administrativo	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação de Análise Processual	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Registro e Controle Processual	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Gestão e Controle	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Arquivo e Memória	1	Chefe	FCPE 101.2
	5		FG-1

## ANEXO VIII

## CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO	NE/DAS/ FCPE/FG
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA	1	Secretário	DAS 101.6
Coordenação-Geral de Planejamento	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor	FCPE 102.4
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
Coordenação de Gestão Interna	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Administração e Logística	1	Chefe	DAS 101.2
	5		FG-3
DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação-Geral de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Recuperação de Ativos	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Extradicação e Transferência de Pessoas Condenadas	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Tratados e Foros Internacionais	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Cooperação Jurídica Internacional	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Cooperação Jurídica Internacional	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Auxílio Jurídico Mútuo	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Articulação Institucional	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação da Rede Nacional de Laboratórios Contra a Lavagem de Dinheiro	1	Coordenador	FCPE 101.3



Coordenação de Difusão, Capacitação e Eventos	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Projetos Institucionais	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Prevenção e Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Planejamento	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Administração	1	Chefe	DAS 101.2
<b>DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES</b>	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Política Migratória	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão de Nacionalidade e Naturalização	1	Chefe	DAS 101.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Divisão de Processos Migratórios	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão de Estudos, Pareceres e Parcerias	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço de Apoio à Gestão	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação de Assuntos de Refúgio	1	Coordenador	FCPE 101.3
<b>DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA</b>	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação de Classificação Indicativa	1	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço de Classificação Indicativa	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Gestão da Política e dos Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Articulação da Rede e Gestão do CONATRAP	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Assuntos Judiciários	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Políticas de Justiça	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Assuntos Estratégicos	1	Chefe	FCPE 101.2

## ANEXO IX

## CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO	NE/DAS/ FCPE/FG
<b>SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR</b>	1	Secretário	DAS 101.6
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
<b>Gabinete</b>	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação de Orçamento, Administração e Finanças	1	Coordenador	DAS 101.3
Serviço de Apoio Administrativo e Processual	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço de Orçamento e Finanças	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação de Direitos Difusos	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Seleção e Monitoramento de Projetos de Direitos Difusos	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço de Seleção e Monitoramento de Projetos de Direitos Difusos	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação de Articulação e Relações Institucionais	1	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço de Articulação e Relações Institucionais	1	Chefe	DAS 101.1
<b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR</b>	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Análise e Orientação Técnica em Defesa do Consumidor	1	Coordenador	DAS 101.3
Serviço de Análise e Orientação Técnica em Defesa do Consumidor	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação de Monitoramento de Mercado	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Análise e Gestão da Informação	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Consumo Seguro e Saúde	1	Coordenador	DAS 101.3
Serviço de Consumo Seguro e Saúde	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação de Sanções Administrativas	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Sanções Administrativas	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Investigação	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Apoio Técnico e Suporte a Integrados	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão de Apoio Técnico e Suporte a Integrados	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação de Integração e Harmonização de Procedimentos	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão de Integração e Harmonização de Procedimentos	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação-Geral da Escola Nacional de Defesa do Consumidor	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão de Educação e Capacitação em Defesa do Consumidor	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Gestão e Disseminação do Conhecimento	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Projetos e Cooperação	1	Chefe	DAS 101.2

## ANEXO X

## CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO	NE/DAS/ FCPE/FG
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	1	Secretário	DAS 101.6
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação de Administração	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Prevenção e Reinserção Social	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
Coordenação-Geral de Pesquisa e Formação	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
DIRETORIA DE GESTÃO DE ATIVOS	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Gestão do Fundo Nacional Antidrogas	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
Coordenação de Formalização e Conclusão de Parcerias	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação Orçamentária e Financeira	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação de Destinação de Ativos e Capitalização do FUNAD	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Divisão de Classificação e Acompanhamento de Ativos	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão de Destinação de Ativos	1	Chefe	DAS 101.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Gestão de Parcerias e Instrumentos de Repasse	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1

## ANEXO XI

## CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO ARQUIVO NACIONAL

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO	NE/DAS/ FCPE/FG
ARQUIVO NACIONAL	1	Diretor-Geral	DAS 101.5
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação de Apoio ao Conselho Nacional de Arquivos	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Gestão de Documentos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação-Geral de Processamento e Preservação do Acervo	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação de Documentos Escritos	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Documentos Audiovisuais e Cartográficos	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Preservação do Acervo	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Acesso e Difusão Documental	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação de Consultas ao Acervo	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Pesquisa, Educação e Difusão do Acervo	1	Coordenador	DAS 101.3



Coordenação-Geral de Administração	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Divisão de Protocolo e Arquivo	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação de Gestão de Pessoas	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Recursos Orçamentários e Financeiros	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Recursos Logísticos	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Tecnologia da Informação	1	Coordenador	DAS 101.3
	32		FG-1
Coordenação-Regional no Distrito Federal	1	Coordenador Regional	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1

## ANEXO XII

## QUADRO DE PERMUTAS ENTRE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE

NÚMERO DO ANEXO	NOME DO CARGO	CARGO DE ORIGEM DAS/FCPE	SITUAÇÃO ATUAL	NOME DO CARGO	CARGO DE ORIGEM DAS/FCPE	SITUAÇÃO ATUAL
ANEXO VIII	Divisão de Administração e Logística do Gabinete da Secretaria Nacional de Justiça.	FCPE 101.2	DAS 101.2	Divisão de Assuntos Estratégicos da Coordenação-Geral de Assuntos Judiciários do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça.	DAS 101.2	FCPE 101.2
ANEXO XI	Coordenação de Apoio ao Conselho Nacional de Arquivos do Arquivo Nacional.	DAS 101.3	FCPE 101.3	Coordenação de Pesquisa, Educação e Difusão do Acervo da Coordenação-Geral de Acesso e Difusão Documental do Arquivo Nacional.	FCPE 101.3	DAS 101.3
	Coordenação de Gestão de Pessoas da Coordenação-Geral de Administração do Arquivo Nacional.	DAS 101.3	FCPE 101.3	Coordenação de Tecnologia da Informação da Coordenação-Geral de Administração do Arquivo Nacional.	FCPE 101.3	DAS 101.3

## SECRETARIA EXECUTIVA

## SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À PIRATARIA E DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL

## CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À PIRATARIA E DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL

## ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, no Salão de Retratos, 4º Andar, Sala 404, do Edifício Sede do Ministério da Justiça e Cidadania, em Brasília-DF, no Distrito Federal, às 14:00h, havendo quórum, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual. Seguindo a pauta da reunião, a Presidente e o Secretário Executivo do CNCP foram apresentados a todos os presentes e em seguida foi dada posse aos novos Conselheiros; na sequência foi aprovada a ata da 2ª reunião Ordinária de 2016. A Delegada da Interpol, Priscila Macorin apresentou a Campanha Turn Back Crime, que foi aprovada pelo Conselho; O Dr. Luiz Cláudio Garé divulgou por meio de vídeo a campanha, reafirmando o compromisso e o apoio da BPG. Em seguida o Presidente da Comissão Especial de Combate à Pirataria da OAB-SP, Dr. Eduardo Ribeiro Augusto, divulgou o evento comemorativo do Dia Nacional de Combate à Pirataria, que será realizado em São Paulo/SP, em 02 de dezembro de 2016. A Presidente do CNCP indagou sobre sugestões de pauta para a próxima reunião, que foram registradas para que sejam apreciadas oportunamente. Esauridos e esgotados os assuntos do dia, o Secretário Nacional do Consumidor deu por encerrada a reunião. Brasília, 06 de dezembro de 2016. JOSÉ FERNANDO MORAES CHUY - Secretário Executivo do CNCP. Aprovada na 1ª Reunião Ordinária de 2018 do dia 14 de março de 2018.

## ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2018

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no Salão dos Retratos do Ministério da Justiça, em Brasília, no Distrito Federal, às 14:00h, havendo quórum, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos Contra a Propriedade Intelectual. Seguindo a Pauta da reunião, foi aprovada a ata da 3ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 18 de novembro de 2016 e se deu posse a novos Conselheiros. Foram definidas datas bimestrais para realização das reuniões ordinárias do Conselho. O Presidente do CNCP Claudenir Brito Pereira noticiou sobre ações iniciais para formação do Plano Nacional de Combate à Pirataria para o quadriênio 2018-2021 e solicitou contribuições dos Conselheiros para definir outras ações para o Plano. Aprovou-se o texto do Novo regimento Interno. Apresentou-se o calendário para o Prêmio Nacional de Combate à Pirataria. Deliberou-se a retomada das tratativas para um acordo de cooperação entre o Conselho e os meios de pagamento eletrônico. Decidiu-se pela retomada com reativação e ampliação do Diretório Nacional de Combate à Falsificação de Marcas a ser estruturada com o INPI. Deliberou-se ainda sobre a eventual retomada do Programa Cidade Livre de Pirataria. Houve apresentações das principais ações educativas (seminários, campanhas, etc.) para o ano de 2018. Esgotados os assuntos do dia, o Presidente deu por encerrada a reunião. Brasília, 14 de março de 2018. CLAUDENIR BRITO PEREIRA - Presidente do CNCP. Aprovada na Reunião Ordinária de 23 de maio de 2018.

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

## PORTARIA Nº 301, DE 25 DE MAIO DE 2018

Regulamenta a Política de Uso do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ) no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade.

O PRESIDENTE DO CADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso XXII, do Regimento Interno do Cade,

Considerando a Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017, que regulamenta o uso do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ no âmbito do Poder Executivo Federal;

Considerando a Portaria CGU nº 1.389, de 26 de junho de 2017, que institui o termo de uso do Sistema CGU-PJ, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Uso do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ no âmbito do Cade.

## Seção I

## Da Finalidade

Art. 2º A Política de Uso do Sistema CGU-PJ, tem por objetivo estabelecer suas regras de uso no gerenciamento, no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), das informações relativas aos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR) e às Investigações Preliminares (PI), bem como as relativas às sanções que impliquem restrições ao direito de licitar ou contratar com a Administração, consoante o disposto na Portaria CGU nº 1.196, de 29 de maio de 2017 e na Portaria CGU nº 1.389, de 26 de junho de 2017.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, entende-se por: I - Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização - CGU-PJ: sistema informatizado, administrado pela Controladoria-Geral da União da Presidência da República, que visa registrar informações sobre Processos Administrativos de Responsabilização;

II - Órgão Cadastrador: Órgão responsável pelo registro no Sistema CGU-PJ das informações sobre Processos Administrativos de Responsabilização, em curso ou encerrados. No contexto da presente Portaria, este órgão é representado pelo Cade;

IV - Coordenador-Adjunto: servidor responsável por coordenar a implementação do CGU-PJ e pela gestão do Sistema CGU-PJ no âmbito do Cade;

VI - Administrador: servidor responsável pela concessão de acesso, bem como geração de senhas no sistema, e gerenciamento de usuários no âmbito do Cade;

VII - Usuário Cadastrador: servidor responsável pelo registro e consulta de informações no CGU-PJ no âmbito do Cade; e

VIII - Usuário Consulta: servidor com direito à visualização das informações registradas no CGU-PJ, limitado ao seu nível de acesso no Cade.

## Seção II

## Do Registro de Informações

Art. 3º São obrigatoriamente registradas no Sistema CGU-PJ as seguintes informações relativas a Processos Administrativos de Responsabilização, instaurados nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2016, e a Investigações Preliminares, instaurados nos termos Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015:

- I - instauração;
- II - indiciamento, quando for o caso;
- III - encaminhamento do processo para julgamento;
- IV - julgamento;
- V - eventuais anulações;
- VI - eventuais reabilitações e registros de pagamento de multas;
- VII - eventual interposição de recurso e respectiva decisão;
- VIII - eventual instauração de revisão do processo e respectiva decisão; e
- IX - eventual avocação pela CGU.

Art. 4º São obrigatoriamente registradas no Sistema CGU-PJ as seguintes informações relativas a penalidades aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, em atenção ao artigo 23, da Lei nº 12.846/2013:

- I - decisão sancionadora; e
- II - decisões de natureza administrativa ou judicial que impliquem alterações nos efeitos da sanção mencionada no inciso I.

Art. 5º Os registros de informação no CGU-PJ deverão ocorrer em até:

- I - 5 (cinco) dias após a aplicação, quando relativas às sanções que impliquem restrição ao direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - 30 (trinta) dias, quando relativas a juízo de admissibilidade, instauração ou encaminhamento para julgamento de PAR ou IP; e
- III - 5 (cinco) dias, quando relativas a julgamentos ou outras decisões que impliquem alterações nas sanções aplicadas no âmbito de PAR ou IP.

Art. 6º Para o cumprimento dos prazos previstos no art. 5º, a autoridade que praticar ou que tomar ciência dos atos previstos nos artigos 3º e 4º deverá remeter informações suficientes ao seu registro para a Corregedoria, no prazo de 15 (quinze) dias quando da instauração de novo procedimento, e de 2 (dois) dias nos demais casos.

## Seção III

## Do Acesso

Art. 7º Compete ao Coordenador-Adjunto do Sistema CGU-PJ no âmbito do Cade, definir os servidores que terão permissão de acesso ao Sistema e ao seu ambiente de treinamento no perfil de Administrador, bem como os respectivos níveis hierárquicos de acesso.

Art. 8º Os servidores que compõem a Corregedoria do Cade terão permissão de acesso ao Sistema CGU-PJ no perfil usuário cadastrador no âmbito do Cade.

Art. 9º Aos servidores com permissão de acesso ao Sistema CGU-PJ, nos perfis usuário cadastrador ou usuário consulta, será conferida permissão de acesso ao ambiente de treinamento do Sistema CGU-PJ.

Parágrafo único. O nível hierárquico concedido ao servidor poderá ser alterado mediante solicitação do mesmo, com aprovação do Coordenador-Adjunto do Cade.

Art. 10. Não será concedida permissão de acesso ao Sistema CGU-PJ para funcionários terceirizados, contratados temporariamente ou estagiários.